



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2019



PARECER CONJUNTO DA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 153/2019, QUE, "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO".

RELATORES: PAULINHO BASÍLIO E CHICO MINEIRO

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo, autorização para desafetar a área de 748,601m², trecho da Rua 12 de setembro entre a Rua Deodato de Lima e a Rua São José, localizado no Bairro Alto das Palmeiras.

2. Fundamento e Voto do Relator .

Quanto a legalidade, a Lei Orgânica do Município de Canoinhas, autoriza a cessão de bens públicos, através dos seguintes dispositivos:

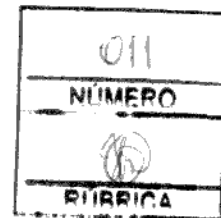
" Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;
(...)

X - dispor sobre administração, utilização e alienação de bens públicos;
(...) "

" Art. 25. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, sobre:



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS



COMISSÕES TÉCNICAS – 2019

(...)

VII - concessão de direito real e administrativo de uso de bens municipais;

**" Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;**

(...)

**VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, com anuência da Câmara de Vereadores;**

(...)

XXVII - providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

(...)"

Portanto a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como da adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação_____.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usado aqui como razão para decidir, declara constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 153/2019,

(Handwritten signature)



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS



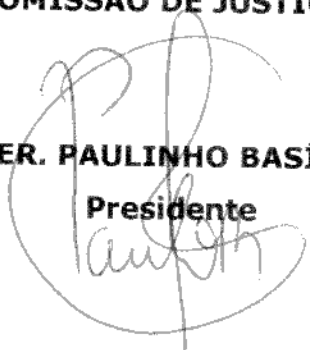
COMISSÕES TÉCNICAS – 2019

diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoínhas, 02 de dezembro de 2019.

É o parecer, s. m. j.

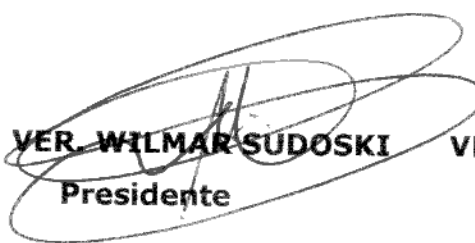
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


VER. PAULINHO BASÍLIO
Presidente

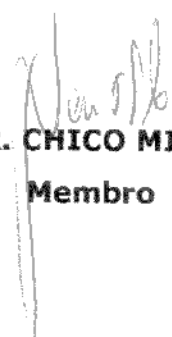
VER. PAULO GLINSKI
Vice-Presidente


VER. GIL BAIANO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


VER. WILMAR SUDOSKI
Presidente


VER. NORMA PEREIRA
Vice-Presidente


VER. CHICO MINEIRO
Membro